



**LEI Nº 399, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pires Ferreira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual – LOA, na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO: 04 Secretaria de Educação- Fme**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 Secretaria de Educação- Fme**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0401	Secretaria de Educação-FME		
12	Educação		
122	Administração Geral		
0003	Administração Geral na Administração Pública Municipal		
0401.12.122.0003.2.080	Funcionamento e Gestão da Secretaria de Educação-FME		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	F-1111000000	1.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	F-1111000000	70.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F-1111000000	5.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	F-1111000000	1.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	F-1111000000	1.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-1111000000	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	F-1111000000	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F-1111000000	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-1111000000	50.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, científicas, Desportivas e outras	F-1111000000	1.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	F-1111000000	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	F-1111000000	1.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	F-1111000000	50.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA  
Gabinete da Prefeita



3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física	F-1111000000	67.500,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-1111000000	290.000,00
3.3.90.40.00	Serviço Tecnologia da Informação/Comunicação – P. Jurídica	F-1111000000	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-1111000000	2.000,00

**Fonte: 1111000000 – Receitas de Impostos e Transferências 25% Educação**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será os provenientes de excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/0564.

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão das Ações criadas pela presente lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de Pires Ferreira.

**Art. 4º.** Os efeitos orçamentários do presente decreto retroagirão a 01 de janeiro de 2019.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, em 30 de outubro de 2019.

  
**MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**  
**PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO**  
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –  
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a **Lei nº 399, de 30 de outubro de 2019**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 30 de outubro de 2019**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira (CE), 30 de outubro de 2019.

Ana Paula Evangelista  
SEC. DE ADM. FINANÇAS